



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J.S.P. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

RELATÓRIO FINAL

Autos 0151/2019 - E-pol 2019.0006631.

Inc. Penal: arts. 317 e 333, ambos do Código Penal; art. 27-D, da Lei n.º 6.385/76; e art. 1º da Lei 9.613/98.

Início: 18/06/2019.

Término: 11/08/2020.

Indiciado: não houve.

Vítima: União.

Cuida-se de inquérito policial instaurado em 18 de junho de 2019, tendo em vista a informação prestada por ANTONIO PALOCCI FILHO, no âmbito do acordo de colaboração premiada homologado pelo Supremo Tribunal Federal, especificamente n anexo 10 (fls. 02/05).

Trata-se de notícia de crime contida nos autos nº 0004177-05.2019.403.6181, da 5ª Vara Federal Criminal em São Paulo/SP (SEI nº 08500.025754/2019-61), encaminhados pelo Ministério Público Federal em São Paulo, a partir de elementos colhidos em acordo de colaboração premiada com ANTÔNIO PALOCCI FILHO, CPF 062.605.448-63, em seu termo de depoimento n.º 10, em que foram descritos os fatos que abaixo seguem.

A partir de fevereiro de 2011, ANDRÉ SANTOS ESTEVES teria passado a ser o responsável por movimentar e ocultar os valores recebidos por LUIS INACIO LULA DA SILVA, a título de corrupção e caixa dois, em contas bancárias abertas e mantidas no Banco BTG PACTUAL S/A, em nome de terceiros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J.S.P. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

As contas teriam sido abertas já com 10 milhões de reais de vantagem indevida, valor esse disponibilizado por ANDRE SANTOS ESTEVES, para garantir sua influência junto ao governo federal.

No fim de 2010, com o intuito de atuar no mercado de juros futuros, por meio de utilização de informações privilegiadas, ANDRE ESTEVES constitui um fundo de investimento administrado pelo BTG PACTUAL.

Para dar prosseguimento a esse desiderato, o Ministro da Fazenda GUIDO MANTEGA, juntamente com o Presidente da República LUIS INACIO LULA DA SILVA, substituem o Presidente do Banco Central, retirando HENRIQUE MIRELLES e colocando ALEXANDRE TOMBINI, com o compromisso de que o novo Presidente do Banco Central iria informar previamente as decisões tomadas pelo Comitê de Política Monetária - COPOM.

Em agosto de 2011, GUIDO MANTEGA teria informado ANDRE ESTEVES de que a taxa de juros SELIC, que seguia tendência de alta desde 2009, iria ser reduzida inesperadamente no mês de setembro de 2011.

De posse dessa informação, ANDRE ESTEVES teria feito grandes operações alavancadas em juros no mercado futuro, com obtenção de enorme lucro, em detrimento dos demais operadores do mercado.

Como contrapartida, ANDRE ESTEVES teria repassado uma porcentagem dos lucros conseguidos para as contas bancárias, em nome de terceiros, que LUIS INACIO LULA DA SILVA mantinha no BTG PACTUAL, além de se comprometer a efetuar milhões de reais em doações eleitorais para a campanha presidencial do PT no ano de 2014.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J.S.P. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

No texto escrito de sua proposta de colaboração premiada, anexo 10, ANTONIO PALOCCI FILHO escreveu que *"De posse dessa informação privilegiada, GUIDO MANTEGA foi até ANDRE ESTEVES e informou este que a taxa de juros do BANCO CENTRAL iria ser alterada para menos. ANDRE ESTEVES, por intermédio do BTG PACTUAL, realizou diversas operações no mercado financeiro, obtendo lucros muito acima da média dos outros operadores financeiros. Pelo menos uma destas pode ser identificada, tratando-se de operações do FUNDO BINTANG, administrado pelo BTG PACTUAL. Essas operações, contrariando todos os operadores do mercado, apostaram nas oscilações para baixo da taxa básica de juros e renderam mais de 400% de lucro no ano. Depois das operações, o patrimônio do FUNDO BINTANG cresceu vertiginosamente de R\$ 20 milhões para R\$ 38 milhões, em menos de três meses. Esta operação gerou depósito no fundo destino a LULA. Só para se ter uma ideia, entre 31 de agosto e 1º de setembro, dia de inflexão da taxa de juros, o FUNDO BINTANG saltou de 252,84% de rentabilidade acumulada para 335,76%. Num só dia. Enquanto isso, a rentabilidade do CDI variou de 11,81% para 11,87%. Diante dessa operação atípica do BTG PACTUAL, a qual contrariou a própria expectativa do mercado no sentido de se continuar ou manter o aumento da taxa de juros do BANCO CENTRAL, a COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS chegou a instalar uma investigação e comentou-se intensamente que ANDRE ESTEVES tinha, finalmente, por intermédio de GUIDO MANTEGA, conseguido "grampear o Banco Central". Como contrapartida a informação privilegiada de GUIDO MANTEGA, ANDRE ESTEVES pagou R\$ 9,5 milhões como doação oficial de campanha de DILMA ROUSSEFF nas eleições de 2014, além de rentabilizar as vantagens indevidas de LUIZ INACIO LULA DA SILVA nos fundos que mantinha no BTG."* (fls. 22/23).

No sentido das informações trazidas por ANTONIO PALOCCI, o jornal Estadão, utilizando pesquisas em dados oficiais, havia destacado que *"Em 31 de agosto de 2011, o Comitê de Política Monetária (Copom) reduziu inesperadamente a taxa básica de juros (Selic) de 12,5% para 12% ao ano. Na ocasião, todas as 73*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J.S.P. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

instituições financeiras consultadas em uma pesquisa na Agência Estado esperavam que a taxa seria mantida nos 12,5%".

Segundo o jornal, o Fundo Bintang teria "adivinhado" a mudança na política de juros estatal e assumido posição muito alavancada no sentido contrário ao esperado pelos demais operadores do mercado, situação que teria se repetido em outras ocasiões (fls. 101/103).

O jornal Valor Econômico, na época, chegou a apelidar o fundo Bintang de "Fundo Copom", conforme bem exemplifica a notícia de 30 de abril de 2012, intitulada "Bintang, o rentável fundo Copom" (fls. 104/106).

Em análise técnica preliminar, efetuada pelo Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro desta SR/PF/SP, além da confirmação dos indicativos de utilização de informações privilegiadas nos movimentos do fundo Bintang, foram apontados como responsáveis por esses movimentos o gestor do fundo, MARCELO AUGUSTO LUSTOSA DE SOUZA e, possivelmente, o administrador BTG PACTUAL, representado pelo investigado ANDRE ESTEVES, responsável pelas análises macroeconômicas que justificariam as alocações dos recursos do fundo (fls. 110/126).

Para complementar essa primeira análise, foi solicitada a extensão das datas consideradas pelo analista, para abarcar todo o período de funcionamento do fundo Bintang.

Com o período ampliado, verificou-se possível utilização de informações privilegiadas, sobre o comportamento da taxa SELIC, nas datas de 08/12/2010, 20/04/2011, 31/08/2011 e 18/04/2012, dias em que se observou forte variação positiva nos preços das cotas do fundo Bintang, de forma atrelada a uma antecipação aos resultados de reuniões do COPOM (fls. 127/143).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J.S.P. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

Por último, o analista deixou claro que, para subsidiar a investigação, era imprescindível a obtenção da íntegra dos registros de operações com títulos públicos negociados pelo fundo BINTANG, dentre outros dados protegidos por sigilo bancário.

Contudo, não obstante a necessidade da medida de afastamento do sigilo bancário das transações referentes ao fundo BINTANG, surgiu a questão de que a notificação desse afastamento ao próprio Banco BTG PACTUAL importaria em dar conhecimento da medida ao principal investigado, causando risco desnecessário de destruição de elementos de prova porventura ocultos nos sistemas do Banco.

Nesse contexto, foi determinado o afastamento do sigilo bancário referente às transações e movimentações do fundo Bintang, bem como foi expedido mandado de busca e apreensão desses dados, tudo nos autos 5002168-82.2019.4.03.6181, da 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo.

Em relatório de análise técnica elaborado com os dados obtidos após o afastamento do sigilo bancário, ficou afastada a hipótese, levantada anteriormente, de "money pass" como técnica de lavagem de ativos. Igualmente, restou afastada eventual utilização de informação privilegiada quanto a outras datas de reunião do COPOM, diferente daquela do dia 31 de agosto de 2011 (fls. 716/728).

Quanto ao eventual uso de informação privilegiada, por parte do gestor do fundo Bintang, referente a reunião do COPOM do dia 31 de agosto de 2011, a hipótese criminal foi amparada, pelo perfil de retorno do fundo e detalhamento de seus investimentos, porquanto foi possível verificar *"...uma adaptação da estratégia de investimentos com intensificação nas negociações de opções de taxas de juros e da contratação de contratos futuros de DI. Tudo isso, pouco antes da reunião mencionada com zeragem de posição imediatamente após a reunião do COPOM"* (fls. 728).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J.S.P. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

Em depoimento prestado após a busca e afastamento de sigilo do Fundo Bintang, **ANTONIO PALOCCI FILHO** disse que, no ano de 2009, houve uma reunião informal com a presença de LULA, GUIDO MANTEGA e BUMLAI, no Palácio da Alvorada, em uma mesa ao lado da piscina. Nessa conversa, LULA comunicou a intenção de demitir MEIRELLES da Presidência do Banco Central, substituindo-o pelo professor LUIZ GONZAGA BELLUZO e que GUIDO MANTEGA poderia explicar melhor as razões da demissão de MEIRELLES (fls. 700/701).

De fato, segundo PALOCCI, GUIDO MANTEGA contou que estava, juntamente com BUMLAI, conversando com ANDRÉ ESTEVES "para operar as decisões do Banco Central e fazer um fundo para as eleições de 2010". Essa era a razão para BUMLAI estar ali, porque BUMLAI já havia feito negócios com ANDRE ESTEVES e teria facilidade de conversar com ele (fls. 701).

PALOCCI narrou que, posteriormente, em fevereiro de 2011, ANDRÉ ESTEVES se ofereceu para organizar o caixa de LULA, recolher as "doações" não oficiais e as concentrar nas contas bancárias que iria abrir no BTG. Contou que ANDRE ainda queria receber no BTG os 300 milhões de reais prometidos pela Odebrecht e que, naquela ocasião, a abertura dessas contas de propina já estava acertada diretamente com LULA e com GUIDO MANTEGA (701).

Falou que ANDRE ESTEVES também dissera que a conta bancária de propina aberta para LULA já iria se iniciar com os dez milhões de reais que ANDRE ficara "devendo", referente a uma doação não oficial para a campanha presidencial de 2010, quantia que não chegou a ser usada em 2010 (fls. 702).

PALOCCI acredita que ANDRE ESTEVES tenha conversado com MARCELO ODEBRECHT sobre o repasse de vantagens indevidas que a empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J.S.P. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

ODEBRECHT devia ao PT para as contas abertas por ANDRE ESTEVES no banco BTG (fls. 702/703).

Quanto à redução da taxa de juros em meados de 2011, PALOCCI disse que, em agosto de 2011, o Banco Central detectou que haveria um resfriamento mundial da economia e ALEXANDRE TOMBINI comunicou a Presidente DILMA que *"eles irão fazer uma redução inesperada na taxa de juros"*. Aproveitando-se disso, GUIDO MANTEGA transmite essa informação a ANDRE ESTEVES, que *"faz uma grande operação no mercado e ganha um dinheiro enorme com essa operação"* (fls. 703).

Afirmou que "a forma como o BTG antecipou a alteração na trajetória dos juros brasileiros foi explícita e certamente todos do mercado de valores perceberam que se tratava do uso de informação privilegiada; QUE acredita que o BTG utilizou diversos fundos de investimento para ganhar recursos com essa informação da alteração de juros em agosto de 2011" (fls. 704).

Novamente intimado, para explicar o motivo de ter indicado especificamente o fundo Bintang, quando de seu acordo de colaboração premiada, ANTONIO PALOCCI FILHO disse que, *"sabedor do fornecimento da informação privilegiada a ANDRE ESTEVES, acompanhou as notícias do mercado na época em que houve a grande alteração na trajetória de juros, em agosto de 2011; QUE o nome Bintang foi o que ficou na memória do depoente na época. Que muito se falou no mercado sobre as vantagens que o BTG teve na época;"* (fls. 756).

MARCELO BAHIA ODEBRECHT, também na condição de colaborador da Justiça, negou as afirmações feitas por ANTONIO PALOCCI FILHO explicou a história dos duzentos milhões de reais da Odebrecht ao PT, concluindo que houve uma certa confusão sobre esse assunto (fls. 618/619).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J.S.P. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

Declarou que *“em momento algum GUIDO MANTEGA mencionou o nome de ANDRÉ ESTEVES. Além disso, apesar da boa relação que o depoente tinha com ANDRÉ ESTEVES, ele nunca mencionou nada com o depoente sobre a existência de uma conta bancária para LULA e o PT; QUE nunca ouviu dizer que ANDRÉ ESTEVES teria um conta corrente para controle de propinas do PT ou de LULA; QUE nada sabe sobre eventual uso de informação privilegiada no mercado de contratos futuros de juros;”* (fls. 619).

MARCELO AUGUSTO LUSTOSA DE SOUZA, gestor do Fundo Bintang, contou que sempre atuou com taxa de juros, utilizando seu patrimônio pessoal e nunca teve clientes nessas transações. Afirmou ter constituído o fundo Bintang em agosto de 2010, com o objetivo de facilitar o controle tributário das aplicações que fazia (fls. 621/622).

Contou que, a partir de 29 de dezembro de 2010, começou a montar uma posição com vencimento em julho de 2011, apostando que a taxa de juros não iria subir tanto quanto o mercado esperava. Assim, foi montando sua posição em diversas operações, e a última foi em 22 de março de 2011, conforme planilha que apresentou. Durante esse período, primeiro semestre de 2011, a taxa de juros do COPOM subiu menos do que o mercado esperava inicialmente, o que gerou um ganho total de nove milhões e quatrocentos mil reais, no vencimento das operações (fls. 622).

Falou ter iniciado outra posição em 03 de maio de 2011, para vencimento em outubro de 2011, com a mesma ideia de que os juros subiriam menos do que o mercado esperava. Disse que essa posição foi montada de maio a junho de 2011 e, na data do exercício, em outubro, após vários momentos de perdas e de ganhos alternados, teve um lucro final de um milhão de reais (fls. 622).

Outra posição foi montada a partir de 15 de junho de 2011, de taxa de juros com vencimento em janeiro de 2012, quando continuou a apostar em uma



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J.S.P. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

alta da taxa de juros menor que a esperada pelo mercado em geral. No prazo de vencimento desses contratos, em janeiro de 2012, o lucro foi de seis milhões de reais (fls. 623).

MARCELO LUSTOSA afirmou que, mesmo com a queda abrupta de juros em agosto de 2011, que não esperava, conseguiu o lucro total de seis milhões de reais, no vencimento dos contratos, em janeiro 2012 (fls. 623).

Narrou que, se realmente tivesse certeza do movimento de queda de juros que o COPOM faria, teria ganho muitíssimo mais dinheiro. Ao contrário, disse que em momento algum rolou sua posição para uma taxa menor do que apostara inicialmente e que levou todas suas operações até o vencimento, para o resgate, conforme sua estratégia de investimento e as planilhas de controle que apresentou (fls. 623).

Afirmou que os documentos comprobatórios de todas essas operações e de todas as operações do fundo Bintang, bem como comprovação de origem e destino dos recursos, foram apresentados diretamente em juízo, por seus advogados (fls. 623 e 624).

Ressaltou que não teve acesso a informação privilegiada ou soube antecipadamente os resultados das reuniões do COMPOM e que, inclusive, o fundo Bintang perdeu recursos durante o ano de 2012, por conta de posições tomadas contrárias às alterações reais que ocorreram na taxa de câmbio (fls. 623).

Destacou que as operações que descreveu foram todas feitas mediante travas, que limitam os ganhos e as perdas e que, em momento algum comprou ou montou posições alavancadas a seco (fls. 624).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J.S.P. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

Por último, disse que que todos os recursos do fundo Bintang eram de sua propriedade e que não conhece ANTONIO PALLOCI, GUIDO MANTEGA ou ANDRE ESTEVES (fls. 624).

JOSE CARLOS DA COSTA MARQUES BUNLAI, também ouvido na condição de colaborador da Justiça, negou as afirmações feitas por ANTONIO PALOCCI FILHO (fls. 697/698).

Disse que não participou da conversa mencionada por PALOCCI, no ano de 2009, que teria ocorrido em uma mesa ao lado da piscina, no Palácio da Alvorada, na qual teria sido mencionada a intenção de se trocar o Presidente do Banco Central. Contou que não conhece Meirelles ou Luiz Gonzaga Belluzo e que nunca participou de conversa sobre assuntos de governo (fls. 697).

Afirmou nunca ter participado de conversa na qual teria sido mencionada a intenção de "operar" o Banco Central ou de obter dinheiro ilícitamente, por meio de antecipação de decisões sobre a taxa de juros. Narrou nunca ter ouvido de LULA, de GUIDO MANTEGA, de PALOCCI ou de qualquer pessoa sobre a possibilidade de se "operar as decisões do Banco Central e fazer um fundo para as eleições de 2010" (fls. 697).

Por último, falou que *"não sabe porque PALOCCI teria mencionado o nome do depoente como participante dessa conversa envolvendo o Banco Central e decisão sobre taxa de juros; QUE não conhece e nunca ouviu falar de MARCELO AUGUSTO LUSTOSA DE SOUZA; QUE nada sabe sobre utilização de informação privilegiada envolvendo a alteração da política de juros do país, em agosto de 2011 ou em qualquer outra data"* (fls. 697/698).

ANDRÉ SANTOS ESTEVES disse que conheceu ANTONIO PALOCCI, mas nunca manteve relação de amizade com ele. Falou que conheceu



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J.S.P. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

JOSE CARLOS BUMLAI somente entre 2012 e 2013, quando o BTG atuou na reestruturação das empresas de BUMLAI. Negou ter conversado com GUIDO MANTEGA e BUMLAI em 2009 ou em qualquer outra data, sobre o tema de antecipação de política cambial do Banco Central (fls. 741).

Afirmou não ter solicitado a ANTONIO PALOCCI para que fosse marcada uma reunião com MARCELO ODEBRECHT e que isso não faria sentido, porque era menos próximo de PALOCCI do que de MARCELO ODBRECHET (fls. 742).

Afirmou que nunca solicitou para ser o "banqueiro pré sal"; nunca pediu para abrir e/ou administrar uma conta destinada a receber propinas do PT; nunca solicitou que fossem repassados valores indevidos eventualmente dados pela ODEBRECHT ao Partido dos Trabalhadores; nunca pediu para administrar quaisquer valores ou recursos ilícitos de LUIZ INACIO LULA DA SILVA ou do PT; não ofereceu 15 milhões de reais em espécie para a campanha da Dilma em 2010; não conhece BRANISLAV KONTIC; não conhece nenhum Diretor do BTG de nome IGOR; e não recebeu informações privilegiadas sobre a taxa de juros em agosto de 2011 (fls. 743).

Explicou que essa acusação de PALOCCI demonstra um desconhecimento do funcionamento do sistema, pois ninguém fica sabendo com antecedência a decisão que o COPOM vai tomar, a qual é debatida e tomada em reunião, a partir da apresentação de dados técnicos (fls. 743).

Falou que o BTG não efetuou operação com opções de juros na época de forma incomum ou anormal e que o mercado de opções de juros não é o forte da atuação do BTG (fls. 743).

Contou não conhecer MARCELO AUGUSTO LUSTOSA DE SOUZA ou o fundo BINTANG até a presente investigação e que, como administrador



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J.S.P. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

do fundo, o BTG não toma nenhuma decisão de aquisição ou venda de ativos, pois o responsável por essas decisões era o gestor e único cotista, MARCELO LUSTOSA (fls. 743/745).

GUIDO MANTEGA, Ministro da Fazenda de março de 2006 a janeiro de 2015, não se recordou exatamente de quando conheceu ANDRE SANTOS ESTEVES, mas acredita que isso deva ter ocorrido em reuniões oficiais, uma vez que ANDRE ESTEVES era um dos representantes do setor financeiro brasileiro (fls. 794/795).

Afirmou não ter relação de amizade com ANDRE ESTEVES, com quem antevê relacionamento mantido estritamente profissional. Disse que nunca houve uma reunião ou conversa informal na qual esteve presente juntamente com empresário BUMLAI e o Presidente LULA e tivesse se falado de assuntos envolvendo a substituição do Presidente do Banco Central e que é descabida a ideia de que esse tipo de assunto fosse tratado na presença de BUMLAI, pessoa sem relação alguma com assuntos do governo (fls. 795).

Declarou jamais ter atuado ou pensado em atuar com o fornecimento de informações privilegiadas sobre decisões referentes a políticas públicas. Afirmou que nunca tratou sobre a abertura de uma conta de propina com LULA, com ANDRE ESTEVES ou com qualquer pessoa, e que nunca conversou com MARCELO ODEBRECHT sobre transferência de dinheiro de propina para ANDRE ESTEVES (fls. 795/796).

Por último, confirmou que, em agosto de 2011, a economia global estava novamente mergulhando em uma crise. Contudo, não teve conhecimento prévio de que o COPOM iria reduzir a taxa de juros nessa época e acredita que nem mesmo o presidente do Banco Central possuísse essa informação antes da data da reunião do COPOM (fls. 796).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J.S.P. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

Membros do COPOM na época dos fatos, SIDNEI CORREA MARQUES, ALTAMIR LOPES, ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI, ANTERO DE MORAES MEIRELLES, LUIZ AWAZU PEREIRA DA SILVA e CARLOS HAMILTON VASCONCELOS ARAÚJO explicaram o funcionamento do órgão e negaram veementemente o vazamento prévio da decisão tomada na reunião de 31 de agosto de 2011, bem como afirmaram que essas decisões não tem como ser antecipadas (fls. 816/824, 842/849, 853/859, 860/866, 871/877 e 882/887).

Por derradeiro, procedimento da Comissão de Valores Mobiliários se encontra disponibilizado nos autos da ação cautelar de afastamento de sigilo bancário e não concluiu pelo uso de informação privilegiada.

CONCLUSÃO

Não foi confirmada a hipótese inicial de existência de relação entre ANDRE ESTEVES e o fundo Bintang, de MARCELO LUSTOSA, ou mesmo de ingerência do BTG na gestão desse fundo de investimento.

As análises técnicas dos documentos e dados apreendidos afastaram a hipótese de uso de informações privilegiadas na gestão do fundo Bintang nas vésperas de decisões do COPOM, restando dúvidas quanto ao grau de "aposta" e de "acerto" por parte de MARCELO LUSTOSA somente quando da reunião do COPOM de agosto de 2011.

Entretanto, não foi possível se identificar de onde poderia ter partido eventual "vazamento" da decisão do COPOM que seria tomada em 31 de agosto de 2011, porquanto não se observou relacionamentos entre as pessoas que detinham a informação e a pessoa de MARCELO LUSTOSA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J.S.P. - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

Quanto aos fatos delatados por ANTONIO PALOCCI, observa-se que foram desmentidos por todas as testemunhas e declarantes, inclusive por outros colaboradores da Justiça, que aparentemente não teriam prejuízo algum em confirmarem a narrativa de PALOCCI, caso entendessem ser verdadeira.

Ademais, observa-se que as afirmações feitas por PALOCCI parecem todas terem sido encontradas em pesquisas na internet, porquanto baseadas em dados públicos, sem acréscimo de elementos de corroboração, a não ser notícias de jornais.

No presente caso, as notícias jornalísticas, embora suficientes para iniciar o inquérito policial, parecem que não foram corroboradas pelas provas produzidas, no sentido de dar continuidade a persecução penal, conforme acima descrito.

Do exposto, os autos são remetidos ao Exmo. representante do Ministério Público Federal, para apreciação.

São Paulo, 11 de agosto de 2020.

MARCELO FERES DAHER
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial – Mat. 9467